

**Prefeitura Municipal de Cordeiro**

LEI No.728/97

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o.- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 11(onze) profissionais de saúde para atendimento na Rede Municipal de Saúde pelo período de 03(três) meses, a contar de 03 de março de 1997.

Parágrafo Único-Os Profissionais de Saúde a que se refere o "caput" deste artigo ficam assim discriminados:  
Dois Pediatras; Um Ortopedista; Um Urologista; Um Oftalmologista; Um Cirurgião Plástico; Um Nutricionista; Uma Enfermeira; Um Psicólogo; Um Odontólogo; Um Farmacêutico Bioquímico.

Art. 2o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 1997.

LEONARDO CALDAS VIEITAS  
Prefeito

Publicado no Jornal Folha Semana.

Ed (s) 1º 01 18 - 03 - 97

(A)  
Responsável